

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 29 DE JANEIRO DE 2020

Nº 019

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 1167/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.797 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 93.000,00 (noventa e tres mil reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de janeiro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/01/2020	11	15.451.1155.0317.2054	3190160000	FISCAL	30.000,00
29/01/2020	13	04.122.1366.0001.2082	3390920000	FISCAL	3.000,00
29/01/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390920000	SEGURIDADE	60.000,00
TOTAL					93.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
29/01/2020	11	15.451.1155.0317.2054	3290210000	FISCAL	30.000,00
29/01/2020	13	04.122.1366.0001.2082	3190920000	FISCAL	3.000,00
29/01/2020	30	10.306.3033.0033.3033	3390390000	SEGURIDADE	60.000,00
TOTAL					93.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCA DE LIMA SIQUEIRA, Matrícula 6011, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 20.01.2020 à 24.01.2020, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a SUERDA MARIA SILVA DE SOUZA, Matrícula 2427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 15.01.2020 à 29.01.2020, devendo retornar as suas funções em 30 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MIRINALVA LIMA SIQUEIRA, Matrícula 5248, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20.01.2020 à 03.02.2020, devendo retornar as suas funções em 04 de Fevereiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 066/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KEYLA ÂNGELA DA CRUZ, Matrícula 12444, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02.01.2020 à 31.01.2020, devendo retornar as suas funções em 01 de Fevereiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNILMA PIMENTA DO NASCIMENTO, Matrícula 9118, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 15.01.2020 à 13.05.2020, devendo retornar as suas funções em 14 de Maio de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 068/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LORENA DE CASTRO MESQUITA, Matrícula 11162, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 08.01.2020 à 07.02.2020, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 069/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NÍEDA TEIXEIRA DE MESQUITA, Matrícula 2165, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13 (treze) dias, de 12.01.2020 à 24.01.2020, devendo retornar as suas funções em 25 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NÚBIA EDNA REBOUÇAS BEZERRA, Matrícula 5255, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01.01.2020 à 30.01.2020, devendo retornar as suas funções em 31 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 071/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARILIA BERNARDO FERNADES, Matrícula 20651, Contratada desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 13.01.2020 à 19.01.2020, devendo retornar as suas funções em 20 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 073/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 014/2020-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VALDEMÁR GOMES DA SILVA, Matrícula 10755, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12 (doze) dias, de 12.01.2020 à 23.01.2020, devendo retornar as suas funções em 24 de Janeiro de 2020, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 074/2020-SEMA, de 27 de Janeiro de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 023/2020 - SEMA:

RESOLVE: conceder a RUY ALEXSANDRO DE ALMEIDA E SILVA, Matrícula nº 9555, Dentista, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de Fevereiro de 2020 à 04 de Fevereiro de 2022, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Fevereiro de 2022.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 186/2019.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob número 10.702.157/0001-12.
 OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a inserção na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo em epígrafe, o seguinte desdobramento orçamentário:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 80 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 80.04.122.8054.0296.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 FONTE DE RECURSO: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 65, §8.º, e bem como a Cláusula 13.º do Contrato Administrativo.
 DATADA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020.
 SIGNATÁRIOS: Regina Maria Barbosa Tinoco – pelo Contratante, e Aldo da Fonseca Tinoco Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.
 REGINA MARIA BARBOSA TINOCO
 Secretária Mun. de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 962, de 06 de setembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", sob o regime de registro de preços, para a contratação de empresa que se disponha a prestar serviços de corte de terra com tratores agrícolas. Os interessados em adquirir cópia integral do Edital e seus Anexos, além da minuta do Contrato Administrativo deverão acessar o site www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de janeiro de 2020.
 RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Fundação de Cultura Dona Militana, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.
 CONTRATADA: RP DAMASIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00.
 OBJETO: Contratação de empresa para contratação de serviços de grupos de danças de cultura popular, com tempo de apresentação de 30 minutos a três horas, tudo de acordo com a programação e quantitativos previstos no Termo de Referência.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
 MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSGAR/RN n.º 2000000469).
 DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2020.
 VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por sessenta dias, a contar da data de sua assinatura.
 SIGNATÁRIOS: Maria Miris Barbosa de Oliveira – pela Contratante, e Raphael Pedroza Damásio – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
 Presidente da Fundação de Cultura D. Militana

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.056/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 24.201.524/0001-09. DO OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO DO TIPO MINI VAN para a SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 029 – SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PROJETO/ATIVIDADE 2.087 – Estruturação e Manutenção do Programa de Atendimento a Pessoas com Deficiências NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Próprios, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de Janeiro de 2020. SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EMILIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS CONTRATANTE BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME BRUNO KELVIN FELIPE DO NASCIMENTO CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901310568.060/2020 (Republicado por incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: 10.632,00 (dez mil, seiscentos e trinta e dois reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manutenção das Ativ. do Fundo M. de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financia. de Media e alta Complexidade-MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2.037- Bloco de Financ. De Vigilância em Saúde NATUREZA DA DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de Janeiro de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 P/CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME
 P/CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901322076.075/2020.

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa R P DAMASIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00. DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização para um evento sócio cultural (peça teatral) no patamar da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante no período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 28 – Fundo Municipal de Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 2.191 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ FONTE DE RECURSO 1950, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Janeiro de 2020.
 MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
 MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 CONTRATANTE
 RAPHAEL PEDROZA DAMÁSIO
 R P DAMASIO EIRELI
 CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901311742.058/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição futura de água mineral em copo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária – 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer – Projeto/Atividade 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria - Projeto/Atividade – 2.121 – Apoio ao Esporte Amador - Projeto/Atividade – 0.101 – Calendário Esportivo - Projeto/Atividade – 0.106 – Ruas de Lazer - Projeto/Atividade – 0109 – Viver Melhor – Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Elemento de Despesa – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte de Recurso – 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de janeiro de 2020. MICAEL MOREIRA DA SILVA SECRETARIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER P/CONTRATANTE WALBER CESAR MELO DA ROCHA WALBER CESAR MELO DA ROCHA ME P/CONTRATADA

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 378/2018
(Republicado por Incorreção)**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.330.896/0001-72.

OBJETO: A alteração da Cláusula 7.ª, do Contrato Administrativo n.º 378/2018, no sentido de prorrogar a vigência de 01 (primeiro) de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

SIGNATÁRIOS: Abel Soares Ferreira – pelo Contratante, e Igor Barbosa Brandão – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de dezembro de 2019.
ABEL SOARES FERREIRA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

APRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DONA MILITANA do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratação da Empresa RP DAMASIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00, sito à Av. Afonso Pena n.º 1208, Tirol, Natal/RN, para a prestação de serviços de organização e apresentação de sete shows culturais com grupos culturais da cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de janeiro de 2020.
MARIA MIRIS BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Cultural Dona Militana

EXECUTIVO/SAÚDE

PORTARIA 001/2020 – GS/AJ/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, para fins de atendimento à resolução 032/2016 – TCE/RN e o Decreto Municipal 806/2018, que normatizam os procedimentos para cumprimento da ordem cronológica DEFINI, nos termos abaixo, e, AUTORIZA a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios a incluírem em cláusula específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela secretaria, as seguintes informações:

· Gestor do Contrato (responsável pelo atesto de liquidação):

· Jalmir Simões da Costa – Secretário de Saúde, Mat. 11.687.

· Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de aquisição de materiais médicos hospitalares, equipamentos e insumos, odontológicos:

· Ivaldo Ramos Alves – Coordenador Central Abastecimento Farmacêutico, Mat. 6756 ou Katia Silene da Silva Melo Santos – Coordenadora da Atenção Básica, Mat. 11.967

· Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços médicos especializados:

· Rivanaldo Gomes de Souza – Subcoordenador de Informação, Controle e Avaliação, Mat. 5264 ou Anderson Phablo da Silva Bezerra – Coordenador de Cadastro de Informações em Ambientes Hospitalares, Mat. 12.030.

· Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços de manutenção, locação de veículos e equipamentos, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros:

· Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520 ou Nivaldo Bernardo de Sousa Junior – Assessor Especial, Mat. 20.325.

· Responsável pelo certificado (fiscal do contrato) de prestação de serviços e material de consumo e contas fixas, tais como: Energia, água, alugueis de imóveis, dentre outros):

· Francisco Canindê de Sá Silva – Coordenador Administrativo Financeiro, Mat. 12.016 ou Nelicleide Câmara de Lima Mendes – Assessora Especial, Mat. 5520.

· Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, com o horário de funcionamento das 08h00min às 16h00min de segunda a sextas-feiras, exceto os feriados.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

EXECUTIVO/CULTURA

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO EDITAL 01/2020 DE APOIO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2020 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala da Presidente da Fundação Cultural Dona Militana, localizada no MUSEU MUNICIPAL SÉPHORA MARIA ALVES BEZERRA, localizado na Rua Professor Belchior de Oliveira – S/N - CENTRO - São Gonçalo do Amarante – Município e comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Norte, cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a Comissão de Seleção do Mérito constituída pela Portaria na de nº 1033/2019 e publicado no Diário Oficial do Município/DOM, na data de 15/10/2019, constituída pelos seguintes membros presentes nessa reunião Maria Miris B. de Oliveira Ivângelo M. de França, Paulo Sergio de Menezes, Cláudio Ananias Alves dos Santos e Marta Helena Saraiva reuniu-se para avaliar 35 (trinta e cinco) projetos inscritos no edital 01/2020 da concessão de prêmios financeiros para ajudar a diversas categorias de blocos que se apresentarão durante o ciclo Momesco em São Gonçalo do Amarante. Sendo elas as categorias: Carnavalescos Principiantes, Tribo de índios, Carnavalescos com itinerante Múltiplos, Carnavalescos Restrito ao Bairro e Orquestras de frevo com itinerante livre; contemplados na categoria; Carnavalescos Principiante: Bloco dos Sócios com 100 pontos, Fuzuê do congo com 100 pontos, Fifa Folia com 100 pontos, Bloco acaba não Mundão com 100 pontos; categoria Tribo de Índios: Grupo de Arte e Cultura Pataxó com 97 pontos, Tupi Guarani com 95 pontos, Tribo carnavalesca Saterê Mawe com 95 pontos; Carnavalescos com itinerante Múltiplos: Caranguejo no Coco com 70 pontos; Carnavalescos Restrito ao Bairro: Bloco Beija Flor com 100 pontos, Os Pombas de Borracha com 100 pontos, Golandim Folia com 100 pontos, Amigos do Gruteu Só Folia com 100 pontos, Leurso Pitadinho com 100 pontos, Bloco los Piratas com 100 pontos, Bloco Tô Nem Ai com 100 pontos, Bloco Arminda Folia com 100 pontos, Bloco As Pebinhas De Taparã com 100 pontos, Bloco Cai Fora Moleque com 95 pontos, Bloco os consumidores com 95 pontos, Bloco Carne de Siri com 90 pontos, Bloco os Trairas com 90 pontos, Bloco Farra de Casais com 90 pontos, Bloco Os Vira Copos com 90 pontos; Orquestras de Frevo com Itinerante livre: Orquestra de Frevo do Zé Pereira com 80 pontos, e Orquestra de Frevo do Cardoso com 85 pontos. Durante os trabalhos, os membros da CAP atribuíram notas individuais a cada um dos projetos. Posteriormente, os projetos foram analisados detalhadamente, identificando-se suas principais características e qualidades. Cada membro da Comissão apresentou seus argumentos relativos a cada projeto, o que permitiu a comparação das propostas e a discussão coletiva dos critérios de julgamento. Em seguida, de acordo com os critérios do Edital, foi preenchido o gabarito para avaliação de mérito. A Senhora Maria Miris Barbosa de Oliveira - Presidente da CAP/CMPC perguntou se algum membro da comissão gostaria de expor mais alguma observação com relação às avaliações feita e como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, e eu, Filipe Silva do Nascimento, que fui convidado para secretariar a reunião e elaborar a ATA, que depois de lida, discutida e aprovada, foi por mim assinada e pelos demais presentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de Janeiro de 2020

TABELA DE DIVULGAÇÃO DOS BLOCOS CONTEMPLADOS DO EDITAL 01/2020 DE APOIO A DIVERSAS CATEGORIAS DE BLOCOS QUE SE APRESENTARÃO DURANTE O CICLO MOMESCO 2020 EM SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CATEGORIA	BLOCO/TRIBO ORQUESTRA	PONTUAÇÃO
CARNAVALESICOS PRICIPIANTES	BLOCO DOS SÓCIOS	100 PONTOS
CARNAVALESICOS PRICIPIANTES	FUZUÊ DO CONGO	100 PONTOS
CARNAVALESICOS PRICIPIANTES	FIFA FOLIA	100 PONTOS
CARNAVALESICOS PRICIPIANTES	BLOCO ACABA NÃO MUNDÃO	100 PONTOS
TRIBO DE ÍNDIOS	GRUPO DE ARTE E CULTURA PATAXÓ	97 PONTOS
TRIBO DE ÍNDIOS	TUPI GUARANI	95 PONTOS
TRIBO DE ÍNDIOS	TRIBO CARNAVALESCA SATERÊ MAWE	95 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BEIJA FLOR	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	OS POMBAS DE BORRACHA	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	GOLANDIM FOLIA	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	AMIGOS DO GRUTEU SÓ FOLIA	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	LEURSO PITADINHO	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO LOS PIRATAS	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO TÔ NEM AI	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO ARMINDA FOLIA	100 PONTOS

RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO AS PEBINHAS DE TAPARÁ	100 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO CAI FORA MOLEQUE	95 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	OS CONSUMIDORES	95 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO CARNE DE SIRI	90 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO OS TRAIRAS	90 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	FARRA DE CASAIS	90 PONTOS
RESTRITO AO BAIRRO	BLOCO OS VIRA COPOS	90 PONTOS
CARNAVELES COS COM ITINERANTE MÚLTIPLOS	CARANGUEIJO NO COCO	70 PONTOS
ORQUESTRA DE FREVO COM ITINERANTE LIVRE	ORQUESTRA DE FREVO DO CARDOSO	85 PONTOS
ORQUESTRA DE FREVO COM ITINERANTE LIVRE	ORQUESTRA DE FREVO DO ZÉ PEREIRA	80 PONTOS

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01110001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: C & M Gomes Serviços e Empreendimentos LTDA - OBJETO: Aquisição de café, açúcar, adoçante e chá - VALOR GLOBAL: R\$ 3.593,20 (três mil quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 - Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - 3.3.90.30 / Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Milton Luiz Bueno de Souza - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: B. D. Energia LTDA - EPP - OBJETO: Aquisição e instalação de conjunto de painéis 125cv de controle e cabeamento para bombas de sucção da - ECABII - Estação de Captação de Água Bruta do Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN - VALOR GLOBAL: R\$ 82.990,00 (Oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 - Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros 44.90.52 - Material Permanente - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - João Bosco Gabriel Ferreira - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29110001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Alphasonic Comércio e Serviços LTDA - EPP - OBJETO: Serviço de manutenção de subestação aérea da "ECAB" - Estação de Captação de Água Bruta do Sistema Adutor Maxaranguape/São Gonçalo do Amarante/RN - VALOR GLOBAL: R\$ 20.870,00 (Vinte mil oitocentos e setenta reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2019 - Projeto 80.04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros 44.90.52 - Material Permanente - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de novembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - José Lúcio de Goes Vasconcelos - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: B. H.G. Madeiro - ME - OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de Climatização e Refrigeração, com mão de obra mensal, bem como manutenção preventiva e corretiva em equipamentos diversos do SAAE / SGA, todos com substituição de peças - VALOR GLOBAL: R\$ 49.775,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo e 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 29 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Bob Harrison Gracindo Madeiro - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18010002/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: MRD Empreendimentos e Comércio EIRELI - ME - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 01 de janeiro de 2020 até o dia 29 de fevereiro de 2020, do contrato de prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, caput da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de novembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Lúcio Silva Bezerra - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010005/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Elias Avelino dos Santos - EPP - OBJETO: aquisição de materiais de expediente - VALOR GLOBAL: R\$ 471,25 (quatrocentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Elias Avelino dos Santos - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010006/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Comercial J. A. Ltda. - OBJETO: aquisição de materiais de expediente - VALOR GLOBAL: R\$ 27.105,00 (vinte e sete mil, cento e cinco reais) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Joaquim Fernandes Neto - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27010007/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Comercial T & T EIRELI - ME - OBJETO: aquisição de materiais de expediente - VALOR GLOBAL: R\$ 1.295,55 (hum mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios - Exercício 2020 - Projeto 80.04.122.8054.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE - Classificação: 33.90.30 - Material de Consumo - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 27 de janeiro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE - Denis Oliveira de Albuquerque - CONTRATADO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22010001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, do contrato de mão de obra especializada para prestação dos serviços na operação da adutora Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, caput da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa - CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28110001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 01 de janeiro de 2020 até o dia 30 de junho de 2020, do contrato de mão de obra especializada para prestação dos serviços na operação da adutora Maxaranguape / São Gonçalo do Amarante - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, caput da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2019 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa - CONTRATADO.

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E FLORE OLIVEIRALTD, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Edson Valban Tinôco de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.994.554-27 e RG nº 001.606.874 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Principal, 231 Serrinha do meio, São Gonçalo do Amarante/RN, área rural, e de outro lado, como CONTRATADO FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.689.295/0001-34, com sede na Av. Eustáquio Alves De Farias, 75 A, Ferreiro Torto, Macaíba/RN, neste ato representada pelo Sr. Jairo Araújo de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.679.214-49 e RG nº 110.972 - SSP/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 001, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 45.000 litros de gasolina comum e 12.500 litros de álcool (etanol), para atender as necessidades da frota de veículos desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, durante todo o exercício de 2020, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas no respectivo Edital, Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base no Pregão Presencial 001/2019, estando subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 358 dias consecutivos, até 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços ora contratados, será paga a importância de R\$4.876 por litro de gasolina comum e R\$ 3.767 por litro de álcool (etanol) perfazendo um montante de R\$ 266.507,50 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos). O pagamento será realizado nos termos contidos na ata de registro de preços (anexo V do Edital).

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2020:

Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2001 - Manutenção das atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 110 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da Contratada:

- Fornecer e executar os serviços objeto do presente contrato dentro das normas legais e vigentes;
 - Despesas diretas e indiretas com o pessoal envolvido no desempenho das atividades profissionais;
 - Permitir sempre que for solicitada a fiscalização de seus serviços por parte de técnicos da Câmara Municipal;
 - Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante identificação de servidor da Câmara de São Gonçalo do Amarante mediante preenchimento das informações de consumo no momento do abastecimento que deverão conter as seguintes informações: Data e hora e quilometragem no momento do abastecimento, identificação do veículo (placa e marca), identificação do condutor, tipo de combustível, quantidade em litros.
 - Manter total sigilo do conteúdo dos documentos confiados pela Câmara Municipal.
- 7.2 - Constituem obrigações da Contratante:
- Disponibilizar a documentação necessária para o desempenho dos serviços contratados;
 - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços (anexo V do Edital).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito,

independente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, modo e prazos estabelecidos;
- a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início do serviço;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Razões de interesse público;

8.2 - Decretada a rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas. 8.3 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas: a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;

b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante - RN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei:

- Decadência do direito de participar do presente Registro de Preços;
- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

9.2 - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f".
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b", "c", e "d". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".
- Apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f".

9.3 - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Câmara Municipal procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.2, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5 - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada a licitante juntamente com a multa.

9.6 - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Direção Geral e Presidência deste Órgão, nos quais serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de janeiro de 2020.

Edson Valban Tinôco de Oliveira
Vereador Presidente

Jairo Araújo de Oliveira
Pela contratada

CONVÊNIO**EXTRATO DO CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA EM AÇÕES DE
MEIO AMBIENTE**

O Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA celebram convênio com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, por meio do qual o primeiro delega a esta última a competência para promoção do licenciamento ambiental de hospitais, independente do porte, pelo prazo de dois anos, contados da publicação em veículo da imprensa oficial.

Paulo Emídio de Medeiros
Prefeito Municipal

Jornal  Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br